



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIGÃO - IPREMPE

CNPJ: 05.154.584/0001-73

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP:35.545-000

Tel.: (37) 3287-1423


PORTARIA Nº 10/2022

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Perdigoão - IPREMPE, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 1.383 de 03 de julho de 2006, após análise das condições para a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, sem paridade, nos termos do Art. 33 da Lei Municipal nº 1.383 de 03 de julho de 2006 c/c Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/1988 e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, à servidora, Sra. **ROSA LAURINDA BRANDÃO E SANTOS**, matrícula 1419, inscrita no CPF sob o nº 584.689.946-34, no cargo efetivo De Inspeção Escolar, Nível III, Padrão B, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 12 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdigoão, 12 de agosto de 2022.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIGÃO	
IPREMPE	
Comunicação para fins de concessão de este(a) <u>Portaria</u> foi publicada em 12/08/2022	12 08 2022
de publicação do IPREMPE	
Municipal de Perdigoão	
onde permanecerá	
O referendo em	12 08 2022
Perdigoão	
	1338
Assessor(a) Servidor	Matrícula:

Margarete Teodora de São José Soares Chein
Superintendente do IPREMPE